CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2296
05 / 12 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/785

Rio Grande, 04 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 137, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 50.930,00.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo o repasse à Casa do Menor para aquisição de uma Kombi, conforme Resolução nº 013/2012 do COMDICA.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 50.930,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
2543 – Subvenções Sociais - FMACA
4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como objetivo o repasse à Casa do Menor para aquisição de uma Kombi, conforme Resolução nº 013/2012 do COMDICA, no valor de **R$ 50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
2543 – Subvenções Sociais - FMACA
4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios (recurso 1072) (3416).....R$ 50.930,00
Total .....R$ 50.930,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	50.930,00
TOTAL						**50.930,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº 2296/12**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Mattos.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 877/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de 12 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 229/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de setembro de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2296/12 **TIPO/Nº:** 137/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1370/12
Proc. 2296/2012

Rio Grande, 17 de dezembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 137/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 50.930,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 50.930,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
2543 – Subvenções Sociais - FMACA
4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como objetivo o repasse à Casa do Menor para aquisição de uma Kombi, conforme Resolução nº 013/2012 do COMDICA, no valor de **R$ 50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
2543 – Subvenções Sociais - FMACA
4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios (recurso 1072) (3416).....R$ 50.930,00

Total .....R$ 50.930,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	50.930,00
TOTAL						**50.930,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.331, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 50.930,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
2543 – Subvenções Sociais - FMACA
4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como objetivo o repasse à Casa do Menor para aquisição de uma Kombi, conforme Resolução nº 013/2012 do COMDICA, no valor de **R$ 50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
2543 – Subvenções Sociais - FMACA
4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios (recurso 1072) (3416).....R$ 50.930,00
Total .....R$ 50.930,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	50.930,00
TOTAL						50.930,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8932

PROCESSO Nº 2296/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 12.12.12

SECRETÁRIO